



GOVERNO MUNICIPAL
ARACOIABA

Construindo um Novo Tempo

MENSAGEM Nº 013/2021.

Aracoiaba/CE, 14 de JUNHO de 2021.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Tenho a honra de encaminhar à Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado à adequação do repasse constitucional ao Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC 58/2009 de 23 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO que a receita arrecadada para efeito de cálculo do repasse ao Legislativo totalizou a importância de R\$ 30.847.333,15 (trinta e nove milhões, cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), e o índice a ser aplicado é de até 7%, conforme inciso I do art. 29-A, CF (nova redação dada pela EC 58/2009 de 23 de setembro de 2009);

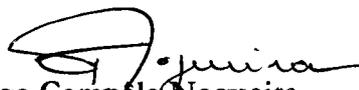
CONSIDERANDO que a despesa fixada para o exercício financeiro de 2020 da Câmara Municipal de Aracoiaba totalizou a importância de R\$ 2.017.130,00 (dois milhões, e dezessete mil e cento e trinta reais) e que a mesma é inferior ao índice de 7%, resolve o Prefeito Municipal suplementar o valor de R\$ 142.183,32 (Cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) sendo que a despesa fixada passa a ser no valor de R\$ 2.159.313,32 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e treze reais e trinta e dois centavos).

Vale ressaltar que esse legislativo deverá devolver ao poder executivo municipal, o valor de R\$ 78.253,93, haja vista que houve um débito junto a conta do FPM deste município, concernente a débitos previdenciários apurados pela Receita Federal do Brasil, no período de 01/09/2011 a 05/10/2011, sendo de responsabilidade desse Poder Legislativo.

Assim, certo da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, visando à regularização e devida autorização desta Casa Legislativa aos comandos constitucionais e legais, esperamos que o presente Projeto de abertura a Crédito Adicional Especial, seja apreciado pelos Nobres Edis e aprovado na forma regimental e legal, na forma disposta no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveita-se o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando-se, desde logo, que sejam estendidos os agradecimentos aos demais pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

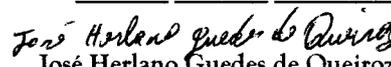

Thiago Campêlo Nogueira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACOIABA

RECEBIDO

EM 21 / 06 / 2021


José Herlano Guedes de Queiroz

OUVIDOR



PROJETO DE LEI Nº 013/2021, de 14 de junho de 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 142.183,32 (cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), destinado adequar o repasse constitucional ao Poder Legislativo do Município de Aracoiaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Especial até o valor estimado de R\$ 142.183,32 (Cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), destinado à adequação do repasse ao Poder Legislativo Municipal, com à inclusão de elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Aracoiaba, conforme discriminado abaixo:

01 01 01 031 0001 2.001 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal		
Jurídica	3.3.90.39.00 – outros Serviços Terceiros Pessoa	
	Fonte de Recurso: 1001.00.00.00	63.929,39
	3.3.40.93.00 – Indenizações e Restituições	
	Fonte de Recurso: 1001.00.00.00	78.253,93
TOTAL GERAL		142.183,32

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

10 01 15 451 0015 1.016 Construção, Ampliação e Recuperação de Praças e Logradouros Públicos.		
	.4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de Recurso: 1940.00.00.00	142.183,32
TOTAL GERAL		142.183,32



GOVERNO MUNICIPAL
ARACOIABA

Construindo um Novo Tempo

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2018-2021, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, §5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA (CE), em 14 de junho de 2021.


THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal